



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Objeto: Recurso nº 065/2022/SEDUH
Recorrente: Mariangela Baggio de Santa Anna
Assunto: Limpeza e fechamento de lote vago

DECISÃO

Ante a DECISÃO, de 1ª Instância Administrativa, de Indeferimento do recurso por reincidência no cometimento de infração conferida à Recorrente, em razão do que dispõe, respectivamente, o art. 10, da Lei Complementar nº 3.615 de 22 de dezembro de 2014 por ausência de limpeza e fechamento de lote vago.

E diante dos documentos apresentados nos autos, **remeto-os** à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para que proceda a verificação acerca das razões recursais da Recorrente, Sra. Mariangela Baggio de Santa Anna, tendo em vista que o recurso constante às fls. 26 e 27 é de titularidade da Sra. Vilma Baggio Franco Perez, que informa que realizou o recurso nº 054/2022, numeração esta diversa da apresentada nestes autos.

Dessa forma, devolvo os autos à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para as providências de praxe e elucidação da situação fática ora exposta para que, em seguida, possa ser apreciado em 2ª instância o recurso do procedimento de número de protocolo/referência 2021.026-0130, de titularidade da Sra. Mariangela Baggio de Santa Anna.

Santa Luzia, 26 de maio de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal